



GUIA ESTADUAL DE AUTONOMIA ECONÔMICA DAS MULHERES

Orientações para a implementação de políticas
públicas para autonomia econômica das mulheres
nos municípios do Estado do Rio de Janeiro



Secretaria da
Mulher



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



FICHA TÉCNICA

Cláudio Bomfim de Castro e Silva

Governador do Estado do Rio de Janeiro

Heloisa Aguiar

Secretária de Estado da Mulher e Presidente do CEDIM-RJ

Aline Inglez

Superintendente de Articulação Institucional e Políticas Transversais

Giulia Luz

Superintendente de Enfrentamento às Violências

Marcele Porto

Superintendente de Autonomia Econômica

REVISÃO TÉCNICA

Marcele Porto - Pesquisadora do Doutorado em Economia da Universidade Federal Fluminense e Superintendente de Autonomia Econômica da Secretaria de Estado da Mulher do RJ

ELABORAÇÃO

Carolina Graúdo - Coordenadora de Planejamento e Gestão

Danielle Dias - Assessora na Superintendência de Autonomia Econômica

Laís Francisco - Coordenadora de Qualificação Profissional e Mundo do Trabalho

Marcele Porto - Superintendente de Autonomia Econômica

Maria José Feres - Coordenadora de Empreendedorismo, Geração de Renda e Capacitação para Negócios

Yasmin Silva - Coordenadora de Acesso à Educação e Garantia de Direitos

REVISÃO

Assessoria de Comunicação

Flávia Junqueira

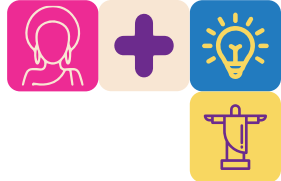
Rhaiane Sodré

DIAGRAMAÇÃO

Designer

Diego Moura

É PERMITIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA OBRA, DESDE QUE CITADA A FONTE.



SUMÁRIO

1

APRESENTAÇÃO

2

INTRODUÇÃO

3

DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DA AUTONOMIA ECONÔMICA DAS MULHERES

4

DO PLANEJAMENTO À AÇÃO: CAMINHOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA AUTONOMIA ECONÔMICA DE MULHERES FLUMINENSES

4.1

EIXO EMPREENDEDORISMO, GERAÇÃO DE RENDA E CAPACITAÇÃO PARA NEGÓCIOS.

4.2

EIXO ACESSO À EDUCAÇÃO E GARANTIA DE DIREITOS

4.3

EIXO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E MUNDO DO TRABALHO

5

CONSIDERAÇÕES FINAIS

6

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

APRESENTAÇÃO

Este guia reúne diretrizes práticas para a implementação de políticas públicas voltadas à autonomia econômica das mulheres nos municípios do estado do Rio de Janeiro. Reconhecendo a independência financeira como um direito essencial à igualdade de oportunidades, o documento orienta ações que promovam o acesso e a permanência das mulheres no mundo do trabalho e busca ampliar possibilidades para geração de renda, com dignidade, liberdade e segurança.

A autonomia econômica é chave para o empoderamento feminino e para a superação das desigualdades de gênero. Este material oferece um direcionamento estratégico para enfrentar os desafios que ainda limitam a participação plena das mulheres no ambiente profissional e, por consequência, na economia.

Elaborado de forma colaborativa pela equipe da Secretaria de Estado da Mulher, o guia respeita as especificidades de cada território e a realidade local. Seu objetivo é apoiar os municípios na construção de políticas públicas integradas, eficazes e sensíveis às demandas das mulheres que mais precisam.

Ao incentivar o empreendedorismo, a qualificação profissional, o acesso ao mercado de trabalho e o enfrentamento das barreiras estruturais, reforçamos nosso compromisso com a igualdade de gênero e o desenvolvimento sustentável do estado do Rio de Janeiro.

Que este guia contribua para transformar a vida das mulheres fluminenses e construir um futuro mais justo e igualitário para todas.

Boa leitura!

Heloisa Helena de Alencar Aguiar

INTRODUÇÃO

Garantir a autonomia econômica das mulheres é mais do que promover a inserção no mundo do trabalho, é assegurar que elas tenham as condições reais de escolher dar vazão às suas vocações profissionais e prosperar com independência financeira. Este guia foi pensado como uma ferramenta prática para orientar a atuação dos municípios na formulação e implementação de políticas públicas voltadas a esse objetivo.

Falar em autonomia econômica é enfrentar desigualdades históricas e estruturais. É reconhecer que o acesso à renda, ao trabalho decente, à qualificação e ao empreendedorismo são direitos fundamentais para a cidadania plena das mulheres.

Reunimos aqui diretrizes, referências legais, ferramentas de política pública e exemplos de estratégias possíveis a partir da realidade do estado do Rio de Janeiro. Nossa intenção é apoiar os municípios no desenvolvimento de políticas sensíveis ao gênero, com foco em resultados efetivos e sustentáveis, especialmente para as mulheres que mais enfrentam vulnerabilidades.

A articulação entre os diferentes níveis de governo é essencial para o sucesso das políticas de igualdade de oportunidade para todas.

Por isso, convidamos as gestoras e gestores municipais a se apropriarem deste material como base para o fortalecimento das políticas locais que promovam autonomia econômica para a mulher e a construção de um estado mais justo para todas.

Vamos juntas!!!

Equipe da Superintendência de Autonomia Econômica
Secretaria de Estado da Mulher do Rio de Janeiro

DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DA AUTONOMIA ECONÔMICA DAS MULHERES

A autonomia econômica das mulheres é uma dimensão central da igualdade de gênero. Ela diz respeito à capacidade de acessar e controlar recursos financeiros, econômicos e produtivos de forma independente, o que amplia a liberdade de escolhas e fortalece a cidadania feminina. Políticas públicas voltadas para esse campo têm como objetivo eliminar as barreiras que limitam a participação das mulheres na economia e criar condições para que alcancem seu pleno potencial.

O enfrentamento dessas barreiras requer a atuação articulada de diferentes níveis de governo. O Estado pode — e deve — orientar, normatizar e fomentar políticas estruturantes, mas é nos territórios, nos municípios, que essas políticas se concretizam, por meio da escuta, do planejamento e da ação direta junto às mulheres.

A promoção da autonomia econômica envolve o incentivo ao empreendedorismo feminino, a ampliação da qualificação profissional e a implementação de ações que garantam os direitos das mulheres e a igualdade de oportunidades no mundo do trabalho. Criar ambientes que favoreçam a permanência das mulheres no mercado e o fortalecimento de seus empreendimentos é fundamental para o desenvolvimento local com justiça social.

O empreendedorismo pode ser estimulado por meio do acesso facilitado ao crédito, da capacitação técnica e em gestão, de redes de apoio e mentoria. Além disso, é essencial promover a inclusão financeira das mulheres, com acesso a contas bancárias, seguros e outros serviços que garantam segurança e planejamento financeiro.

No campo do trabalho, a adoção de políticas que assegurem igualdade salarial, ambientes laborais seguros e mecanismos de conciliação entre vida pessoal e profissional é determinante. A ampliação do acesso a creches, a flexibilização de jornadas e o combate à violência e ao assédio nos espaços de trabalho são medidas que fortalecem a permanência e a ascensão das mulheres no mercado.

Também é necessário investir em educação e capacitação profissional, priorizando as áreas estratégicas e, historicamente, pouco acessíveis às mulheres, como

tecnologia, inovação e ciências. A qualificação deve estar conectada às demandas locais e considerar os diversos perfis e contextos das mulheres, promovendo inclusão e diversidade.

A aplicação dessas políticas exige o uso consciente e planejado das ferramentas públicas disponíveis. Leis, regulamentos, programas, selos e conselhos são instrumentos que podem fortalecer institucionalmente as políticas de gênero. O uso combinado de ferramentas diretas e indiretas amplia o alcance das ações e potencializa seus resultados.

É importante, ainda, diferenciar e planejar adequadamente os tipos de intervenção. Ações são iniciativas pontuais, como oficinas e feiras. Projetos são estruturados com objetivos específicos e prazos definidos. Programas são mais amplos e contínuos, articulando ações e projetos em estratégias de longo prazo. Essa distinção permite organizar esforços de forma mais eficaz e com maior impacto.

Para que a política de autonomia econômica das mulheres seja efetiva e sustentável, é fundamental que ela esteja integrada aos instrumentos de planejamento e gestão pública. Incluir a pauta no Plano Plurianual (PPA) dos municípios é o primeiro passo para garantir sua prioridade política. Essa integração permite a definição de metas, a mensuração de resultados e a institucionalização das ações voltadas às mulheres em situação de vulnerabilidade ou em busca de emancipação econômica.

Além disso, a inclusão no orçamento — por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) — é o que assegura a viabilidade prática das políticas públicas. A alocação de recursos específicos para ações de qualificação, empreendedorismo, fomento à igualdade no trabalho e serviços de apoio deve ser planejada com intencionalidade, sensibilidade territorial e foco nos direitos.

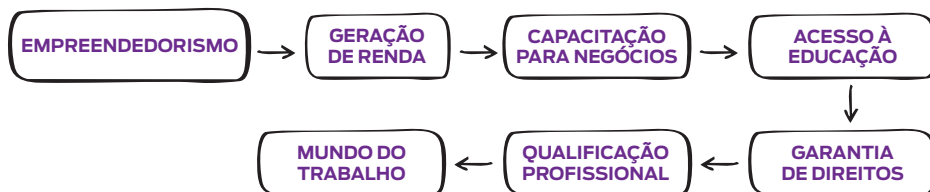
A autonomia econômica feminina deve ser vista como uma política transversal e estratégica, que dialoga com o desenvolvimento econômico, a redução das desigualdades e a promoção de direitos. Sua efetivação requer o compromisso conjunto do Estado e dos municípios, atuando em parceria com a sociedade civil para transformar estruturas, criar oportunidades e garantir dignidade para todas as mulheres em seus territórios.

DO PLANEJAMENTO À AÇÃO: CAMINHOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA AUTONOMIA ECONÔMICA DE MULHERES FLUMINENSES

As diretrizes apresentadas até aqui apontam caminhos estratégicos para o fortalecimento da autonomia econômica das mulheres nos municípios. No entanto, garantir que esses princípios se traduzam em ações concretas e transformadoras exige planejamento, coordenação e compromisso com a execução.

Nos últimos anos, o estado do Rio de Janeiro tem consolidado um conjunto de iniciativas orientadas por eixos estruturantes, que articulam políticas de empreendedorismo, qualificação, acesso a direitos e geração de renda. Nesta seção, apresentamos como essas ações vêm sendo organizadas, implementadas e fortalecidas pela Secretaria de Estado da Mulher, com o objetivo de inspirar e apoiar os municípios na construção de políticas integradas e eficazes.

Esses eixos:



estão alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, começando pelo ODS 5 que consiste em alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as Mulheres e Meninas. Com o ODS 5 os eixos se alinham de forma complementar aos ODS 1, 4 e 8.

O ODS 1 visa a erradicação da pobreza em todas as suas formas, reconhecendo a importância da autonomia econômica para superar a vulnerabilidade social. O ODS 4 destaca a necessidade de garantir uma educação inclusiva e de qualidade, base fundamental para o empoderamento feminino e o acesso a melhores oportunidades. Por fim, o ODS 8 promove o crescimento econômico sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho decente, elementos essenciais para assegurar que as mulheres possam participar plenamente da vida econômica com direitos e dignidade.

Ao conectar as políticas públicas estaduais a esses objetivos globais, reafirmamos nosso compromisso com uma agenda de desenvolvimento que é, ao mesmo tempo, local e global, estratégica e inclusiva, e que reconhece a autonomia econômica das mulheres como um vetor indispensável para a construção de um Rio de Janeiro mais justo e igualitário.

4.1

EIXO EMPREENDEDORISMO, GERAÇÃO DE RENDA E CAPACITAÇÃO PARA NEGÓCIOS

As políticas públicas têm a capacidade de interferir nas desigualdades que existem entre mulheres e homens e entre a população negra ou branca em termos de acesso a emprego digno, condições de produção e comercialização, acesso à renda e redução da sobrecarga de trabalho. Há políticas de responsabilidade exclusiva do executivo federal, como as macroeconômicas, e outras desenvolvidas a partir do governo federal, mas de responsabilidade e execução compartilhadas com governos estaduais e municipais. Há também exemplos de políticas que são desenvolvidas localmente, por iniciativa dos municípios.

(Caderno Gênero e Autonomia Econômica para Mulheres - ONU, 2016, pág. 42)

Promover a autonomia econômica das mulheres implica criar oportunidades reais de geração de renda, valorização de saberes e fortalecimento de iniciativas empreendedoras. No estado do Rio de Janeiro, o empreendedorismo feminino tem sido reconhecido como eixo estratégico para o desenvolvimento econômico inclusivo — e, cada vez mais, vem sendo incorporado de forma transversal às políticas públicas voltadas às mulheres.

Nesse sentido, a SEM-RJ criou condições oficiais e legais para promover o empreendedorismo feminino. O primeiro passo foi a instituição do Mês Estadual da Mulher Empreendedora, por meio da Lei nº 10.166/2023, que insere, no

calendário oficial do Estado, o mês de novembro como período dedicado à valorização, à visibilidade e ao fortalecimento dos negócios liderados por mulheres. Essa iniciativa tem o potencial de mobilizar ações em rede entre Estado e municípios, estimulando formações, feiras, campanhas de conscientização e outras atividades de fomento a iniciativas empreendedoras das mulheres de todas as regiões fluminenses.

O segundo passo foi criar um espaço formal de articulação e governança com a efetivação do Conselho Estadual do Empreendedorismo Feminino, formalizado pelo Decreto nº 49.022/2024, que consolida a participação social e a construção coletiva de políticas públicas. O conselho, de caráter consultivo, reúne representantes do governo, da sociedade civil e do setor produtivo para debater e propor estratégias que ampliem as condições de inclusão, crescimento e sustentabilidade dos negócios femininos no Estado.

Esses instrumentos demonstram como os marcos legais e os espaços de governança podem fortalecer o ambiente empreendedor feminino e funcionar como referência para os municípios. Como forma de incentivo à replicação dessas práticas, este guia disponibiliza nos anexos os modelos de projeto de lei e de decreto municipal, para facilitar a adaptação e a realização local dessas iniciativas.

1. PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PROMOVIDAS PELO EIXO



O que é?

O Programa Empreenda + Mulher é uma iniciativa voltada exclusivamente para mulheres que visa fortalecer o empreendedorismo feminino por meio da formação de redes de apoio, capacitação técnica e oportunidades de networking para o

desenvolvimento de negócios de mulheres. Foi estabelecido por meio de um acordo de cooperação técnica firmado, em 8 de março de 2023, entre a Secretaria de Estado da Mulher e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços do Rio de Janeiro.

Promove palestras técnicas com temáticas indicadas pelos municípios participantes, mentorias individualizadas conduzidas por servidoras da Secretaria de Estado da Mulher, sessões de crédito com orientação sobre microcrédito oferecida pela Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro (AgeRio), sessões de negócios com esclarecimento de dúvidas em parceria com o Sebrae, os Correios, associações comerciais, instituições públicas municipais e instituições financeiras que promovem e atuam pela autonomia feminina. Também são desenvolvidos painéis inspiracionais com empreendedoras da região que incentivam o desenvolvimento de habilidades pessoais e comportamentais para o sucesso empreendedor.

O programa é um importante catalisador da autonomia econômica das mulheres, oferecendo um espaço de pertencimento, aprendizado e troca de experiências, além de fortalecer redes locais de apoio.

Como o município pode colocar em prática?

O município pode aderir ao Programa Empreenda + Mulher por meio de articulação com a Secretaria de Estado da Mulher e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços do Rio de Janeiro, solicitando a realização do evento em sua região.

Ações a serem realizadas pelo município:

-  Indicação do local para realização do evento, que deve ter uma estrutura básica para organização - palco e auditório para palestras e painéis, área para colocação de mesas de atendimentos para as sessões de negócios e de crédito;
-  Articulação com instituições para mobilização local - secretarias municipais, associações comerciais, coletivos de mulheres, lideranças femininas da localidade e profissionais femininas influentes;
-  Indicação de nomes de mulheres - profissionais e empreendedoras locais - para palestras e participação em painéis;



Além disso, o município deve garantir o acompanhamento das participantes após o evento, mapeando os empreendimentos locais e reunindo dados que evidenciem as necessidades e a evolução das iniciativas lideradas por mulheres ao longo do período, ao mesmo tempo em que promove a continuidade do desenvolvimento e o fortalecimento das redes de apoio da região.

PROGRAMA
EMPREENDEDORAS RJ

O que é?

O Empreendedoras RJ é um programa que incentiva a cultura empreendedora para mulheres no estado do RJ, fortalecendo redes de apoio, estabelecendo conexões e orientando para o desenvolvimento e gestão de negócios.

O programa mantém um acordo de cooperação técnica com a Aliança Empreendedora para oferecer cursos on-line gratuitos, com certificado, em temas como gestão financeira, marketing, inovação e formalização de negócios. No âmbito dessa parceria, também é promovido o ELO de Liderança — capacitação voltada a gestores e líderes municipais, com foco na multiplicação do conhecimento sobre empreendedorismo feminino e na implementação de políticas públicas direcionadas às mulheres. Além disso, servidoras da SEM-RJ realizam, presencialmente, a *Oficina Primeiros Passos do Empreendedorismo*, capacitação voltada para mulheres que desejam fortalecer suas atividades de geração de renda, pensando estrategicamente a implantação de um empreendimento.

Também inclui a Rede Mulher+, formada a partir do cadastro realizado por meio de formulário on-line, que integra a base de dados sobre empreendedorismo feminino da Secretaria de Estado da Mulher do RJ. Esse banco de informações possibilita identificar perfis, demandas e potencialidades locais, orientando ações públicas de maneira estratégica e direcionada, além de oferecer oportunidades de participação em feiras e eventos no Estado.

A partir do cadastro, as mulheres são direcionadas para um grupo de Whatsapp, o

Mulher+ RJ, que conecta empreendedoras, facilitando a troca de informações e a divulgação de oportunidades de mercado conforme as vocações de cada região.

Como o município pode colocar em prática?

Os municípios podem fortalecer o programa promovendo a participação das mulheres nas capacitações, estimulando a formação da Rede Mulher+ local e utilizando os dados para direcionar políticas públicas específicas para o empreendedorismo feminino nos municípios.

Ações a serem realizadas:

-  Identificar e criar oportunidades para a realização da *Oficina Primeiros Passos do Empreendedorismo* com as empreendedoras do município;
-  Promover e divulgar o formulário de cadastro do Empreendedorismo Feminino do Estado do RJ;
-  Mobilizar e direcionar gestores municipais para capacitação em ações e políticas públicas voltadas para autonomia econômica da mulher do município;
-  Disponibilizar e organizar espaços para feiras e eventos que promovam o desenvolvimento do empreendedorismo feminino na localidade.



O que é?

O Espaço Mulher+ Empreendedora é um equipamento público exclusivo para o atendimento de mulheres que desejam iniciar ou ampliar seus negócios. O objetivo é oferecer acolhimento, escuta e capacitação com orientação técnica e

acesso a recursos, promovendo a autonomia econômica feminina e o fortalecimento do empreendedorismo local.

Como funciona?

O espaço proporciona um ambiente acolhedor com estrutura física adequada para capacitações, atendimentos individuais e reuniões em pequenos grupos. Conta com equipamentos tecnológicos, como notebook e datashow, materiais didáticos e espaços para workshops e oficinas.

Infraestrutura necessária:

- Sala com acessibilidade, banheiro e ar condicionado;
- Mesas e cadeiras para atendimento individual e coletivo: mínimo de 10 lugares;
- Computador com acesso à internet;
- Local e equipamentos para copa: café, água e alimentação;
- Material de papelaria: papel, canetas e quadros informativos;
- Fichas de inscrição e acompanhamento: formulários;
- Material didático para orientação técnica: livretos e folders.

Equipe necessária:

- Articuladora: responsável pela gestão do equipamento (de preferência alguém do local), organização das atividades e articulação das redes de apoio.
- Mentora de Negócios: profissional experiente que oferece orientação estratégica, planejamento e acompanhamento contínuo às empreendedoras.
- Oficineiras e Facilitadoras: responsáveis por ministrar cursos e oficinas nas áreas de gestão, marketing, finanças, entre outras.

Ações a serem realizadas:

-  Identificar local apropriado para instalação do equipamento, preferencialmente prédio público ou centro comunitário com fácil acesso;
-  Adequar o espaço físico para garantir conforto e funcionalidade da equipe e das mulheres atendidas;
-  Garantir equipamentos essenciais: computadores com internet, materiais de apoio e mobiliário para atividades presenciais;



Estruturar equipe qualificada para operacionalização do atendimento e capacitação;



Integrar o espaço às políticas públicas municipais de apoio à mulher empreendedora, ampliando redes de colaboração e acesso a crédito.

4.2

EIXO ACESSO À EDUCAÇÃO E GARANTIA DE DIREITOS



A autonomia econômica é essencial para que as mulheres possam prover seu próprio sustento e decidir por suas próprias vidas. Ela não envolve, portanto, apenas independência financeira e geração de renda, mas pressupõe também autonomia para realizar escolhas.

(**BRASIL.** Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. *Gênero e Autonomia Econômica para as Mulheres: Caderno de Formação*. Brasília: SPM, MMIRDH, 2016.)



Para fortalecer essa autonomia, é fundamental garantir equidade no acesso à educação e aos direitos fundamentais. Apenas por meio de oportunidades reais de aprendizado e desenvolvimento profissional será possível assegurar a emancipação financeira e social das mulheres.

A educação de qualidade e a inserção digna no mercado de trabalho são pilares para esse processo. Sem políticas públicas que promovam condições justas de empregabilidade, muitas mulheres permanecem em situação de vulnerabilidade e dependência financeira, perpetuando desigualdades.

Com esse objetivo, o eixo Acesso à Educação e Garantia de Direitos da Superintendência de Autonomia Econômica da Mulher articula-se com dois Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

ODS 1: Erradicação da Pobreza

ODS 5: Igualdade de Gênero

Esse alinhamento tem como objetivo criar e fortalecer iniciativas que incentivem o retorno à escolarização formal, promovam ambientes de trabalho mais inclusivos e igualitários e garantam a efetivação dos direitos das mulheres em diferentes dimensões. Investir nesse campo é fundamental para impulsionar a emancipação econômica e colaborar na construção de uma sociedade mais justa. Tal compromisso é essencial para romper ciclos de desigualdade e assegurar que todas as mulheres possam alcançar seu pleno potencial.

2. PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PROMOVIDAS PELO EIXO



O que é?

Localizada no Complexo de Manguinhos, a Casa Mulher+ é um equipamento público multifuncional dedicado a oferecer suporte a mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Tem como objetivo fortalecer a autonomia

econômica feminina por meio de capacitação, orientação ao empreendedorismo, economia criativa e acesso a serviços sociais essenciais.

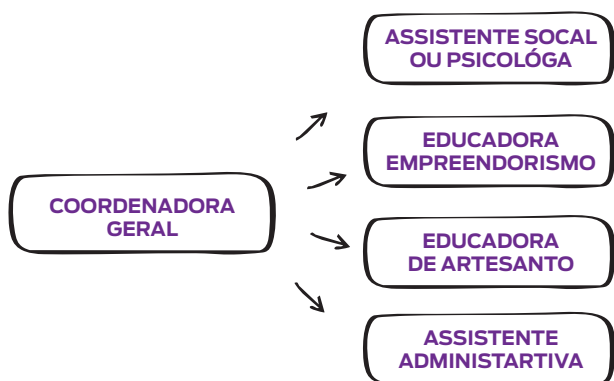
Como funciona?

O espaço oferece oficinas de empreendedorismo, artesanato e empregabilidade, além de encaminhamentos para regularização documental, inserção no mercado de trabalho e participação em atividades culturais e sociais. Funciona de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, atendendo mulheres a partir de 16 anos.

Equipe necessária:

- Coordenadora Geral: supervisiona o planejamento, coordena a equipe e articula a rede de serviços;

- Assistente Social ou Psicóloga: realiza acolhimento, orientações, oficinas e apoio emocional;
- Educadora de Empreendedorismo: capacita e orienta mulheres empreendedoras;
- Educadora de Artesanato: ministra oficinas de técnicas artesanais para geração de renda;
- Assistente Administrativa: recebe as mulheres, organiza inscrições e controla a documentação.



Como implementar no município?

- Escolher local acessível, preferencialmente, próximo a órgãos de políticas para mulheres;
- Adequar o espaço físico com recepção, salas para atividades coletivas, copa e banheiros;
- Garantir equipamentos e materiais audiovisuais, pedagógicos e para oficinas;
- Estruturar equipe qualificada para atendimento, capacitação e apoio social;
- Integrar o equipamento às políticas públicas municipais para ampliar o impacto no fortalecimento das mulheres

Infraestrutura Mínima

Espaço Físico

- **Recepção:** ambiente agradável para acomodar uma mesa de atendimento ou equipamento equivalente, além de seis cadeiras.
- **Sala da Coordenação/Equipe:** sala para abrigar a Coordenação e a equipe do equipamento, com mesa de computador e computador, espaços para arquivos e cadeiras para visitas.
- **Salas para Atividades:** ambiente destinado a atividades coletivas - oficinas, workshops e palestras - com capacidade para receber grupos de até 10 mulheres
- **Copa:** espaço para preparo de lanches, refeição rápida e café.
- **Banheiro:** feminino para as freqüentadoras e colaboradoras.



O que é?

O Selo Empresa Amiga da Mulher é uma certificação (instituída pela Lei nº 9.173, de 7 de janeiro de 2021) concedida anualmente com o propósito de reconhecer e destacar empresas que demonstram compromisso efetivo com a promoção da

igualdade de gênero, a valorização das mulheres no ambiente corporativo e a prevenção e combate à violência contra a mulher.

Para que serve?

- 1** Promover a igualdade de gênero no ambiente corporativo, incentivando políticas que garantam equidade salarial e oportunidades justas para as mulheres;
- 2** Valorizar a participação feminina nas empresas, incentivando a ascensão das mulheres a cargos de liderança e tomadas de decisão;

- 3** Prevenir e combater a violência contra a mulher, por meio de ações e programas de conscientização e apoio a vítimas de violência doméstica ou assédio no ambiente de trabalho;
- 4** Fomentar a adoção de práticas inclusivas, garantindo um ambiente de trabalho respeitoso, seguro e livre de discriminação;
- 5** Incentivar a responsabilidade social das empresas, reconhecendo e premiando organizações com políticas efetivas de apoio e proteção às mulheres;
- 6** Estimular a implementação de medidas de acolhimento e suporte para mulheres em situação de vulnerabilidade, promovendo parcerias com entidades especializadas.

Como obter a certificação?

Para obter essa certificação, as empresas são avaliadas com base em 12 requisitos (https://rj.gov.br/secmulher/sites/default/files/arquivos_paginas/MANUAL-DE-ORIENTACAO-EMPRESA-AMIGA-DAMULHER-2024.pdf) específicos, que abrangem desde a implantação de políticas internas voltadas à equidade de gênero até o desenvolvimento de iniciativas de acolhimento e suporte para mulheres em situação de vulnerabilidade. As organizações que cumprem os requisitos estabelecidos podem ser certificadas em três categorias distintas, de acordo com o grau de comprometimento e a abrangência das ações adotadas:



Categoria Bronze – destinada às empresas que atingirem uma média superior a 50% dos requisitos estabelecidos;



Categoria Prata – destinada às empresas que atingirem uma média superior a 70% dos requisitos estabelecidos;



Categoria Ouro – destinada às empresas que atingirem uma média superior a 90% dos requisitos estabelecidos.

Como o município pode colocar em prática?

A implementação do Selo Empresa Amiga da Mulher em um município envolve algumas etapas fundamentais para garantir a adesão das empresas e o sucesso da iniciativa.

1. Elaboração do Projeto e Marco Legal

- Criar um projeto de lei ou decreto municipal regulamentando a concessão do Selo;
- Definir os critérios de participação, como a adoção de práticas de equidade de gênero, combate à violência contra a mulher e políticas inclusivas;
- Especificar os benefícios para as empresas certificadas como reconhecimento público.

2. Definição de Critérios para Concessão do Selo

As empresas candidatas devem atender a requisitos como:

- Políticas internas de equidade salarial e oportunidades iguais;
- Programas de combate ao assédio e à discriminação;
- Incentivo à contratação e promoção de mulheres;
- Medidas de suporte a vítimas de violência doméstica, como flexibilidade no trabalho.

3. Definição dos organismos públicos responsáveis

- Firmar acordos de cooperação técnica entre as secretarias municipais cujas áreas de atuação estejam alinhadas com a temática, tais como Secretaria da Mulher, Desenvolvimento Econômico, entre outras.
- Estabelecer um comitê avaliador para analisar as empresas candidatas.
- Escrever um **edital** estipulando requisitos, cronograma, forma de inscrição e demais critérios.
- Estabelecer um processo público transparente, permitindo que as empresas acompanhem cada etapa de sua execução.

4. Divulgação e Sensibilização

- Criar campanhas de conscientização sobre a importância da equidade de gênero.
- Realizar eventos e palestras para empresas sobre como se adequar aos critérios do Selo.
- Disponibilizar materiais informativos com orientações claras.

5. Certificação e Monitoramento

- Conceder o Selo em um evento público para valorizar as empresas certificadas.
- Aplicar um sistema de monitoramento para garantir que as empresas continuem atendendo aos critérios.

6. Divulgação e Engajamento Contínuo

- Manter um canal de comunicação com empresas certificadas.
- Fazer ampla divulgação da lista de empresas reconhecidas.



O que é?

É uma iniciativa voltada à promoção da autonomia feminina por meio do acesso à educação formal. Destinada a mulheres em situação de vulnerabilidade social, o programa oferece oportunidades para retomada ou continuidade dos

estudos, reconhecendo a educação como ferramenta essencial para o empoderamento e a inclusão social.

A ação é viabilizada por meio de parceria com a Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro (CECIERJ), utilizando a rede dos Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEJA), presentes em diversos municípios do Estado, com metodologia semipresencial e material didático gratuito.

Como funciona?

O programa atende meninas a partir de 15 anos (para o Ensino Fundamental) e 18 anos (para o Ensino Médio), com aulas flexíveis, suporte pedagógico individualizado e avaliações adaptadas à rotina das participantes. Os CEJAs oferecem estrutura presencial com apoio de professores, além de acesso à plataforma virtual que permite o estudo em ritmo próprio.

As participantes têm acesso a cursos preparatórios para vestibulares, oferecidos nas modalidades extensiva (março a dezembro) e intensiva (julho a dezembro), também por meio da Fundação CECIERJ.

Para que serve?

- Incentivar o retorno aos estudos de mulheres que não concluíram o Ensino Fundamental ou Médio;
- Oferecer preparação para o acesso ao Ensino Superior;
- Promover o empoderamento feminino por meio da educação;
- Contribuir para a redução das desigualdades sociais, econômicas e de gênero.

Como implementar no município?

- **Mapeamento e Planejamento:** Identificar locais adequados para a instalação de pólos ou pontos de apoio.
- **Parcerias:** Firmar acordos com instituições de ensino, como o CEJA.
- **Flexibilização:** Adaptar horários e metodologias às necessidades das mulheres atendidas.
- **Mobilização:** Realizar campanhas de sensibilização e engajamento da comunidade.
- **Apoio Local:** Envolver lideranças comunitárias e oferecer suporte institucional à iniciativa.

EIXO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E MUNDO DO TRABALHO

Qualificação profissional é um elemento importante para que trabalhadores alcancem empregos de qualidade. No entanto, no Brasil, assim como em outros países da América Latina e Caribe (ALC), muitas pessoas carecem de formação adequada e não desenvolvem as habilidades requeridas pelo mundo do trabalho. Embora programas de qualificação profissional tenham sido geralmente bem-sucedidos em promover novas habilidades a trabalhadoras e trabalhadores em busca de emprego, eles costumam apresentar resultados mistos em relação ao emprego e à renda.

*(Evidências sobre políticas de mercado de trabalho e implicações para o Brasil:
Qualificação profissional | J-PAL)*

A qualificação profissional é fundamental para promover o trabalho decente e o crescimento econômico inclusivo, conforme preconizado pelo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 8 (ODS 8) da Agenda 2030 da ONU. Capacitar mulheres em situação de vulnerabilidade e/ou vítimas de violência doméstica contribui para sua inserção no mercado formal, fortalecendo sua autonomia econômica e ampliando suas oportunidades de geração de renda.

Para alcançar esses resultados, é necessário que os programas de qualificação estejam alinhados às demandas do mercado, ofereçam flexibilidade, modalidades diversificadas e suporte às responsabilidades familiares. Além disso, a articulação com políticas públicas de emprego, linhas de crédito e redes de apoio potencializa o impacto dessas ações, garantindo que as mulheres qualificadas possam acessar oportunidades de trabalho dignas e sustentáveis.

3. PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PROMOVIDAS PELO EIXO



O que é?

O programa Mulheres Mil é uma iniciativa do Governo Federal que oferece cursos gratuitos de qualificação profissional para mulheres em situação de vulnerabilidade social, com foco na promoção da autonomia econômica e no fortalecimento da inserção dessas mulheres na esfera profissional.

No Estado do Rio de Janeiro, encaminhamos mulheres atendidas nos Centros Especializado de Atendimento à Mulher (CEAMs), Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAMs), Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e demais Organismos de Políticas para Mulheres (OPM) para participação nos cursos, garantindo acesso à qualificação técnica e profissional.

Como o município pode colocar em prática?

- Identificar mulheres em situação de vulnerabilidade por meio das redes municipais de assistência social e políticas para mulheres;
- Realizar encaminhamentos para os cursos oferecidos pelo programa Mulheres Mil, em parceria com instituições de ensino profissionalizantes federais e estaduais;
- Garantir suporte logístico e acompanhamento para facilitar a participação das mulheres nas formações;
- Articular com a Secretaria Estadual da Mulher para apoio e orientação na execução do programa localmente.



O que é?

O Vamos Juntas é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Mulher, em parceria com a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro (FAETEC), destinada a mulheres a partir de 16 anos em situação de vulnerabilidade social e/ou vítimas

O que é?

O Vamos Juntas é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Mulher, em parceria com a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro (FAETEC), destinada a mulheres a partir de 16 anos em situação de vulnerabilidade social e/ou vítimas de violência doméstica. O objetivo é promover a qualificação profissional para ampliar as oportunidades de emprego e reduzir desigualdades sociais em

Como o município pode colocar em prática?

- Encaminhar mulheres atendidas nos CEAMs, CRAMs, CRAS, CREAS e nos serviços de políticas para as mulheres para os cursos do programa;
- Divulgar o programa junto às redes locais de atendimento para ampliar o acesso;
- Apoiar as participantes com orientações práticas, como auxílio transporte e acompanhamento durante o curso;
- Promover articulação com empresas que podem contratar mulheres capacitadas na formação.

PROGRAMA

5%
DE
VAGAS

O que é?

O Programa 5% é uma ação afirmativa prevista na Lei nº 9.662/2022, que garante a reserva de 5% das vagas nos cursos de qualificação profissional e de formação inicial e continuada da FAETEC para mulheres vítimas de violência doméstica.

A iniciativa busca promover autonomia econômica, ampliar a inclusão produtiva e contribuir para a superação do ciclo de violência, oferecendo acesso prioritário a oportunidades de formação profissional. As vagas são preenchidas por encaminhamento formal realizado por órgãos da rede de atendimento às mulheres, assegurando o acolhimento e a confidencialidade do processo.

Como o município pode colocar em prática?

- Identificar e encaminhar mulheres vítimas de violência por meio dos CEAMs, CRAMs, CRAS, CREAS e demais organismos municipais de políticas para as mulheres;
- Utilizar o Formulário de Encaminhamento para Matrícula como instrumento oficial de acesso ao programa;
- Realizar ações de divulgação junto às redes locais de atendimento, garantindo que as mulheres conheçam seus direitos e possam acessar as vagas;
- Promover acompanhamento e apoio durante o processo de matrícula e participação nos cursos, fortalecendo a permanência e o êxito das beneficiárias.

Políticas de Inserção no Mercado de Trabalho para Mulheres Vítimas de Violência

A inserção no mundo do trabalho é uma estratégia central para romper o ciclo de violência e promover a autonomia econômica de mulheres em situação de violência doméstica e familiar. A seguir apresentamos instrumentos legais que os municípios podem utilizar para garantir o acesso dessas mulheres à qualificação profissional e ao emprego formal.

Instituída pelo Decreto nº 49.233/2024, a medida estabelece a reserva mínima de 5% das vagas em contratos terceirizados firmados com instituições públicas estaduais para mulheres em situação de violência doméstica, desde que os contratos envolvam um quadro de no mínimo 25 colaboradores. Essa iniciativa está em consonância com a Política Nacional (Lei Federal nº14.133), que prevê a reserva de 8% das vagas em contratações públicas federais para o mesmo público. Essa iniciativa é uma ação concreta para promover a equidade de gênero, geração de renda e apoiar a reconstrução da vida dessas mulheres.

Para operacionalizar e facilitar a efetivação da política foi criado uma plataforma digital que reúne informações sobre mulheres atendidas nos organismos de política para mulheres que manifestam interesse em ingressar no mercado de trabalho, com os dados das vagas reservadas pelas empresas contratadas. Essa política pública funciona como elo entre a rede de proteção às mulheres e o setor produtivo, permitindo o encaminhamento das candidatas e a transparência do processo.

Como o município pode colocar em prática?

- Incorporar, em editais e contratos públicos municipais, o critério de inclusão de mulheres vítimas de violência como requisito preferencial;
- Articular com empresas locais para divulgar essa exigência e incentivar a contratação dessas mulheres;
- Criar parcerias com os serviços de atendimento às mulheres para identificar candidatas qualificadas e apoiar sua inserção no mercado de trabalho;
- Monitorar o cumprimento dessa política nos contratos municipais, garantindo a efetividade da medida;
- Promover campanhas de sensibilização junto ao setor produtivo e à população para fortalecer a compreensão e o apoio à iniciativa.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

A promoção da autonomia econômica das mulheres é um eixo essencial para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e sustentável. Os programas, projetos e ações apresentados neste documento refletem o compromisso da Secretaria de Estado da Mulher em oferecer ferramentas concretas para o fortalecimento do protagonismo feminino, especialmente para aquelas em situação de vulnerabilidade social e vítimas de violência.

A articulação entre políticas públicas, capacitação profissional, inclusão produtiva e acesso a redes de apoio são elementos fundamentais para garantir que as mulheres possam não apenas superar desafios, mas também conquistar independência financeira e exercer plenamente seus direitos.

Para que esses objetivos sejam alcançados, é imprescindível que os municípios estejam engajados na implementação dessas iniciativas, adaptando-as às realidades locais e promovendo parcerias intersetoriais que ampliem o impacto social. A efetividade das ações depende do compromisso coletivo, da integração entre diferentes níveis de governo e do fortalecimento das redes comunitárias.

Assim, ao investir nas mulheres, investimos no desenvolvimento econômico, social e cultural de todo o Estado, pavimentando o caminho para um futuro no qual a igualdade de gênero seja uma realidade vivida por todas.

6

ANEXOS

MINUTAS E INSTRUMENTOS LEGAIS

MINUTA DE LEI/DECRETO QUE PODE SERVIR DE BASE PARA A ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA NA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO FEMININO

DECRETO/LEI Nº ____/2025 - INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO FEMININO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO, OU A PREFEITA, DO MUNICÍPIO DE _____, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Conselho Municipal do Empreendedorismo Feminino – CMEF, órgão consultivo e de assessoramento à Secretaria Municipal de _____, com a finalidade de propor e acompanhar políticas públicas de fomento ao empreendedorismo feminino e à autonomia econômica das mulheres.

Art. 2º – O CMEF será composto por:

- I – Presidente: Secretária Municipal de _____;
- II – Vice-Presidente: servidora indicada pela Presidência;
- III – Coordenadora: escolhida entre as Conselheiras;
- IV – Conselheiras, em número proporcional à população do Município, designadas por ato do Prefeito Municipal, escolhidas entre representantes do Poder Público, sociedade civil, universidades, instituições de fomento e empreendedoras de reconhecida liderança.

Art. 3º – As Conselheiras terão mandato de 2 (dois) anos, sem recondução, considerado serviço público relevante, não remunerado.

Parágrafo único. Perderá o mandato a Conselheira que:

- I – faltar, sem justificativa, a três reuniões consecutivas;
- II – praticar ato incompatível com a função.

Art. 4º – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Comitê Gestor (Presidente, Vice e Coordenadora).

Art. 5º – O CMEF terá duração de 2 (dois) anos, contados da data da publicação deste Decreto, sendo automaticamente extinto ao final desse prazo.

Município de _____, ____ de _____ de 2025.

MINUTA DE LEI/DECRETO QUE PODE SERVIR DE BASE PARA A ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA NA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO MÊS DA MULHER EMPREENDEDORA

PROJETO DE LEI Nº ____/2025 - Institui, no Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de _____, o Mês Municipal da Mulher Empreendedora, a ser celebrado anualmente no mês de novembro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE _____ decreta e eu, Prefeito do Município de _____, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de _____, o Mês Municipal da Mulher Empreendedora, a ser celebrado anualmente no mês de novembro.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá realizar, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Mulher, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ou de outro órgão que vier a substituí-las, atividades e campanhas de divulgação, capacitação e conscientização sobre a relevância econômica e social dos negócios empreendidos por mulheres no Município.

Art. 3º O “Mês Municipal da Mulher Empreendedora” tem como objetivos:

- I – estimular o empreendedorismo feminino;
- II – fomentar a transformação das mulheres em líderes empreendedoras, com sensibilidade para identificar oportunidades de desenvolvimento profissional, social e familiar;
- III – valorizar e dar visibilidade ao trabalho desenvolvido por mulheres empreendedoras;

IV – promover a integração entre poder público, sociedade civil e setor privado em ações de incentivo ao empreendedorismo feminino.

Art. 4º Para os fins desta Lei considera-se Mulher Empreendedora aquela que utiliza suas habilidades, competências e propósitos para criar, gerir ou desenvolver negócios de impacto econômico ou social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MINUTA DE LEI/DECRETO QUE PODE SERVIR DE BASE PARA A ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA NA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO SELO EMPRESA AMIGA DA MULHER

PROJETO DE LEI Nº ____/2025 - Cria, no âmbito do Município de _____, o Selo Empresa Amiga da Mulher, estabelece critérios de concessão e categorias, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE _____ decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de _____, o Selo Empresa Amiga da Mulher, a ser conferido anualmente às empresas que comprovadamente desenvolvam ações e projetos de promoção e defesa dos direitos da mulher.

Art. 2º O processo de seleção e concessão do Selo Empresa Amiga da Mulher se dará, anualmente, por meio de edital público, a ser lançado pelo Poder Executivo Municipal, no qual constarão:

- I – prazo para inscrição e entrega da documentação;
- II – critérios de avaliação e pontuação;
- III – categorias do Selo;
- IV – composição da comissão avaliadora;
- V – prazos para recursos e divulgação dos resultados.

Art. 3º O Selo Empresa Amiga da Mulher será concedido em três categorias, conforme o nível de cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei e no edital:

I – Categoria Bronze: para empresas que atendam ao número mínimo de requisitos básicos;

II – Categoria Prata: para empresas que superem os requisitos mínimos, demonstrando práticas consistentes e contínuas de valorização da mulher;

III – Categoria Ouro: para empresas que cumpram todos os requisitos e apresentem práticas inovadoras, exemplares e de elevado impacto na promoção da igualdade de gênero e na defesa dos direitos da mulher.

Art. 4º Para a obtenção do Selo, as empresas deverão comprovar, entre outros requisitos fixados em edital:

I - apresentar carta compromisso constando o planejamento de ações, projetos e programas que visem a promoção e defesa dos direitos da mulher;

II - divulgar, interna e externamente, ações afirmativas e informativas, sobre temas voltados aos direitos da mulher, principalmente sobre a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e demais dispositivos legais que tratem da temática;

III - apresentar carta de compromisso constando planejamento de ações, projetos e programas, bem como convênios, parcerias com órgãos ou empresas públicas ou privadas, entidades filantrópicas e associações que visem a qualificação profissional, a inclusão, o bem estar e o desenvolvimento da mulher no mercado de trabalho e na sociedade;

IV - manter ambiente de trabalho com observância à saúde, integridade física, emocional e à dignidade da mulher;

V - firmar parcerias com órgãos/instituições que tenham como visão a defesa dos direitos da mulher;

VI - garantir a acessibilidade e condições adequadas de trabalho para as mulheres com deficiência;

VII - apoiar, irrestritamente, mulheres pertencentes ao seu quadro de pessoal que forem vítimas de qualquer tipo de assédio, violência psicológica e/ou física, ou violação dos seus direitos no local de trabalho;

VIII - incentivar a oferta de cursos de capacitação e o emprego para mulheres vítimas de violência doméstica e/ou sexual;

IX - promover ações internas para acolhida a mulheres vítimas de violência doméstica;

X - promover ações de divulgação da garantia do pleno direito à licença maternidade e à licença amamentação;

XI - incentivar a valorização das mulheres no mercado de trabalho, promovendo a igualdade de gênero em seu quadro de pessoal, notadamente em termos remuneratórios, sempre que houver isonomia de escolaridade, função e jornada de trabalho entre homens e mulheres;

XII - desenvolver ações, projetos, palestras ou programas de prevenção e combate ao assédio, à violência e à violação de direitos contra a mulher.

Art. 5º O Selo terá validade de dois anos, podendo ser renovado por igual período, desde que a empresa continue atendendo aos critérios estabelecidos nesta Lei e no respectivo edital.

Art. 6º As empresas certificadas poderão utilizar o Selo Empresa Amiga da Mulher em suas peças publicitárias, materiais institucionais e de divulgação, bem como figurar em publicações oficiais promovidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, inclusive quanto à forma de avaliação, acompanhamento e fiscalização das empresas contempladas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Principais Normas Estaduais Voltadas à Autonomia Econômica da Mulher:

RIO DE JANEIRO (Estado). Lei nº 9.173, de 6 de janeiro de 2021. Cria o Selo Empresa Amiga da Mulher no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. *Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, 7 jan. 2021. Disponível em: <http://www.lei-sestaduais.com.br/rj/lei-ordinaria-n-9173-2021-rio-de-janeiro>.

Acesso em: 4 set. 2025.

RIO DE JANEIRO (Estado). Lei nº 10.166, de 31 de outubro de 2023. Altera o Anexo da Lei nº 5.645, de 6 de janeiro de 2010, incluindo, no Calendário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o Mês Estadual da Mulher Empreendedora. *Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, 31 out. 2023. Disponível em:

<http://www.leisestaduais.com.br/rj/lei-ordinaria-n-10166-2023-rio-de-janeiro>.
Acesso em: 4 set. 2025.

RIO DE JANEIRO (Estado). Decreto nº 49.022, de 1º de abril de 2024. Institui o Conselho Estadual do Empreendedorismo Feminino, define suas atribuições, composição e funcionamento, e dá outras especificações. *Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, 1 abr. 2024. Disponível em: <http://www.leisestaduais.com.br/rj/decreto-n-49022-2024-rio-de-janeiro>. Acesso em: 4 set. 2025.

Decreto nº 49.233, de 6 de agosto de 2024. Estabelece as diretrizes para a contratação de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e regulamenta o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional. Rio de Janeiro, 2024. Disponível em: [https://leisestaduais.com.br/rj/decreto-n-49233-2024-rio-d-janeiro-estabelec-e-as-diretrizes-para-a-contratacao-de-percentual-minimo-de-mao-de-obra-constituída-por-mulheres-vitimas-de-violencia-domestica-e-familiar-e-regulamenta-o-desenvolvimento-pelo-licitante-de-aco-es-de-equidade-no-ambiente-e-de-trabalho-como-criterio-de-desempate-em-licitacoes-no-ambito-da-administracao-publica-estadual-direta-autarquica-e-fundacional?utm_source=](https://leisestaduais.com.br/rj/decreto-n-49233-2024-rio-d-janeiro-estabelec-e-as-diretrizes-para-a-contratacao-de-percentual-minimo-de-mao-de-obra-constituída-por-mulheres-vitimas-de-violencia-domestica-e-familiar-e-regulamenta-o-desenvolvimento-pelo-licitante-de-aco-es-de-equidade-no-ambiente-e-de-trabalho-como-criterio-de-desempate-em-licitacoes-no-ambito-da-administracao-publica-estadual-direta-autarquica-e-fundacional?utm_source=chatgpt.com)
[hatgpt.com](https://leisestaduais.com.br/rj/decreto-n-49233-2024-rio-d-janeiro-estabelec-e-as-diretrizes-para-a-contratacao-de-percentual-minimo-de-mao-de-obra-constituída-por-mulheres-vitimas-de-violencia-domestica-e-familiar-e-regulamenta-o-desenvolvimento-pelo-licitante-de-aco-es-de-equidade-no-ambiente-e-de-trabalho-como-criterio-de-desempate-em-licitacoes-no-ambito-da-administracao-publica-estadual-direta-autarquica-e-fundacional?utm_source=chatgpt.com). Acesso em: 4 set. 2025.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2004. 104 p. Disponível em: <https://bvs-ms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/PNPM.pdf>. Acesso em: 4 set. 2025.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013. 114 p. Disponível em: https://oig.cepal.org/sites/default/files/brasil_2013_pnpm.pdf. Acesso em: 4 set. 2025.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Trabalho, autonomia e igualdade: autonomia econômica transformando a vida das mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, abr. 2015. Disponível em <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-paramulheres/arquivo/assuntos/violencia/cmb/livreto-autonomia-casa.pdf>. Acesso em: 4 set. 2025.

ESPÍRITO SANTO (Estado). Plano Estadual de Políticas para as Mulheres do Espírito Santo – Revisão 2019. Vitória: Governo do Estado do Espírito Santo, 2019.

JOI BRASIL; BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO; J-PAL. Evidências sobre políticas de mercado de trabalho e implicações para o Brasil: qualificação profissional. [S. l.]: JOI Brasil; BID; J-PAL, 2022. Disponível em: <https://www.povertyactionlab.org/pt-br/publication/evidencias-sobre-politicas-de-mercado-de-trabalho-e-implicacoes-para-o-brasil>. Acesso em: 4 set. 2025.

MARANHÃO (Estado). Secretaria de Estado da Mulher. III Plano Estadual de Políticas para as Mulheres do Maranhão: 2022-2026. 2. ed. São Luís: Governo do Estado do Maranhão, 2023. Disponível em: [https://mulher.ma.gov.br/uploads/semu/docs/III Plano Estadual de Pol%C3%ADticas para as Mulheres do Maranh%C3%A3o 2022 2026 - III PEPM MA 1503.pdf](https://mulher.ma.gov.br/uploads/semu/docs/III_Planejo_Estadual_de_Politicas_para_as_Mulheres_do_Maranhao_2022_2026_-_III_PEPM_MA_1503.pdf). Acesso em: 4 set. 2025.

ONU MULHERES. Progresso das mulheres no mundo 2015-2016: transformar as economias para realizar direitos. Nova York: ONU Mulheres, 2015. Disponível em: <https://www.unwomen.org/sites/default/files/Headquarters/Attachments/Sections/Library/Publications/2015/POWW-2015-2016-pt.pdf>. Acesso em: 4 set. 2025.

PARAÍBA (Estado). Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana. I Plano Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres. João Pessoa: SEMDH, 2021. Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-planejmen-orcamento-e-gestao/institucional/diretorias-2/IPLANOESTA-DUALDEPOLITICASPUBLICASPARAASMULHERES.pdf>. Acesso em: 4 set. 2025.

PREFEITURA DE SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres. Autonomia econômica das mulheres. São Paulo: SMPM, 2014. Disponível em: [https://drive.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/-politicas_para_as_mulheres/arquivos/Cartilha%20Autonomia%20Economicafinal%20\(1\).pdf](https://drive.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/-politicas_para_as_mulheres/arquivos/Cartilha%20Autonomia%20Economicafinal%20(1).pdf). Acesso em: 4 set. 2025.

RIO GRANDE DO SUL (Estado). Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social. Cartilha para gestores: guia para a adesão de políticas de proteção às mulheres nos municípios. Porto Alegre: SICDHAS, 2018. Disponível em: <https://social.rs.gov.br/upload/arquivos/202204/01134000-cartilha-atualizada.pdf>. Acesso em: 4 set. 2025.

TEIXEIRA, Marilane Oliveira; LEONE, Eugenia Troncoso; KREIN, José Dari (orgs.). Mundo do trabalho das mulheres: ampliar direitos e promover a igualdade. São Paulo: Secretaria de Políticas do Trabalho e Autonomia Econômica das Mulheres; Campinas: Unicamp. IE. Cesit, 2017. Disponível em: https://www.cesit.net.br/wp-content/uploads/2017/12/Mundo-trabalho-mulheres-web.livro_-1.pdf. Acesso em: 4 set. 2025.

This image shows a full page of white paper with horizontal blue ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page, providing a template for handwriting practice or general writing. There are no margins, text, or other markings on the page.

[illegible]



Secretaria da
Mulher



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

